



Lei



LEI Nº. 696, DE 22 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SONOROS UTILIZADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da modernização dos equipamentos sonoros, incluindo sirenes e alarmes, utilizados nas escolas públicas municipais do município de João Dourado-BA.

Parágrafo único – Os novos equipamentos sonoros deverão ser capazes de reproduzir músicas para sinalizar os intervalos, inícios e términos das aulas.

Art. 2º - O objetivo principal desta modernização é proteger e respeitar as crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que possuem grande sensibilidade aos estímulos sonoros abruptos e de alta intensidade.

Art. 3º - As escolas terão prazo de 180 dias, a partir da publicação desta lei, para realizar a substituição dos equipamentos sonoros existentes pelos novos equipamentos que atendam às disposições desta lei.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação fiscalizar o cumprimento desta lei, garantindo que todas as escolas públicas municipais estejam em conformidade com o disposto nesta legislação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 22 de maio de 2024.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020